



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO Nº. 02/2016

CONTRATO PASSAGENS ESCOLARES Nº 04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2016

Pelo presente TERMO ADITIVO de acréscimo de passagens para o período de maio a dezembro de 2016 de um lado o Município de **IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGCMF sob o n.92.457.175/0001-40, com Sede à Rua Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá, RS, de ora em diante simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **TRANSPORTE MONTE GRAPPA LTDA**, estabelecida em Ivorá-RS, à Rua Bento Gonçalves, 127, inscrita no CGCMF sob o nº07.941.528/0001-04, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **ALTEMAR RAZEIRA**, brasileiro, casado, empresário de transporte rodoviário, CPF nº494214840-53 e da Carteira de Identidade nº1043694429, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua José Parcianello, 343, Bairro Tropical, na Cidade de Santa Maria-RS, em decorrência solicitação de sub concessão do transporte, permitido através da cláusula 24º do contrato de concessão nº 003/99, processo de inexigibilidade nº 03/2016, Decreto nº. 008/2016 e de conformidade com o processo administrativo nº 097/2016, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Termo aditivo de acréscimo de passagens para o período de maio a dezembro de 2016, com previsão de 180 passagens/mês, totalizando 1440 passagens no período para atendimentos especializados com profissionais da área da saúde para os alunos do Ensino Fundamental, conforme inexigibilidade de licitações.

Parágrafo Primeiro: As passagens mencionadas na cláusula primeira do presente contrato terá a seguinte destinação: passagens para alunos do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser pago a contratada pela aquisição de **1440 passagens** para o período de maio a dezembro de 2016 é de **R\$ 11.712,00** (Onze mil setecentos e doze reais).



CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, o preço da passagem paga pelo transporte coletivo, conforme roteiros do contrato de concessão do transporte coletivo, roteiros estes que coincidem com o roteiro do transporte escolar, em observância ao Decreto nº. 008/2016.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se a recolher os alunos portadores das passagens escolares nos locais de paradas dos ônibus do transporte coletivo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se a chegar à Sede do Município antes do horário de início das aulas, sendo o retorno após o término das aulas.

Parágrafo Terceiro: Os alunos portadores de passagens deverão ser conduzidos até a Escola no início das aulas e recolhidos na escola no término das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer modificação nos preços das passagens vigorará depois de aprovada pelo Município e anunciada com antecedência mínima de 10(dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade com relação à segurança e integridade física dos transportados portadores de passagens escolares é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos à INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, bem como manter, durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As contratações, inclusive pela CONTRATADA, são regidas pelas disposições do direito privado e pela legislação trabalhistas, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONTRATADA e o MUNICÍPIO.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA OITAVA

O contratado deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido neste Contrato, nas normas pertinentes e na Lei Municipal n.374/98, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação devendo, para tanto procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA

O Serviço ora concedido, será executado diretamente pelo **CONTRATADO** sob pena de cessação de aquisição das passagens. Entretanto, a concessão poderá ser transferida com prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, nos casos e nas condições de extrema necessidade comprovado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todos os veículos deverão ter a indicação do ponto de partida e do terminal da linha, visível à distância de, pelo menos, 20 metros durante o dia e que disponha de iluminação para que possa ser visto à noite, nos moldes estabelecidos pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO FUNDAMENTAL:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUB – CONTA: 1263 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 20 MDE

VALOR: R\$ 11.712,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente termo aditivo ao contrato vigorará de **maio a dezembro de 2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Durante a execução do presente Instrumento Contratual, poderá o MUNICÍPIO, "motu próprio", rescindir de forma unilateral, o presente Instrumento, caso se verifiquem quaisquer dos motivos elencados no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas que possam emanar do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá, 25 de março de 2016.


VERA BEATRIZ ROSSATO

Prefeita Municipal
CONTRATANTE


TRANSPORTES MONTE GRAPPA LTDA
Altemar Razeira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

VANDERLEI SANPELICE
BERNARDO M. R. CARMIN

510.824.540-87
017.482.960-43